



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 008/2015

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu-PR** torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, representado pelo Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria da Presidência nº 4/2014, de 31 de janeiro de 2014, alterada pelas Portarias da Presidência nºs 028/2015 e 227/2015, tendo como objetivo a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central telefônica, Marca Monytel, modelo M9S, instalada no edifício da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão, na forma Presencial, realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sito na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, iniciando-se no dia 16 de dezembro de 2015, às 09:00h.

Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília – Distrito Federal.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O **Pregão, na forma Presencial**, será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, através da Portaria da Presidência nº 4/2014, de 31 de janeiro de 2014, alterada pelas Portarias da Presidência nºs 028/2015 e 227/2015.

2 – OBJETO E PREÇO MÁXIMO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central telefônica, Marca Monytel, modelo M9S, instalada no edifício da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.**

2.2 - Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo global anual estimado total deste certame o valor de **R\$ 16.239,96 (dezesseis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).**

2.3 - A proposta que consignar preços globais, mensal e anual, superiores aos fixados no item **2.2** e **Anexo I** será desclassificada.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - O Pregão é de **participação exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte, conforme artigo 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, pertencentes ao **ramo de atividade** do objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.2 - Não poderão participar deste certame os interessados:

3.2.1 - Que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu ou com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.

3.3. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, poderão realizar vistoria prévia nas instalações da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para a perfeita adequação e dimensionamento dos serviços a serem prestados. Para tanto, deverão agendá-la, com os servidores **Nei Schlotefeldt ou Reinaldo Gomes Ferreira**, através do telefone 45 3521-8100, no horário de 08 às 14 horas, de segunda a sexta-feira.

3.3.1. A vistoria poderá ser realizada até a véspera da data da abertura dos envelopes do certame.

3.3.2. O servidor da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu que acompanhar o visitante dará ciência da visita no formulário constante do **Anexo XI** do presente edital.

3.3.3. Caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

3.4 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, objeto social e administrador societários, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital;
- g) A Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IX**) ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

4.1.1 - O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - O Procurador deve apresentar a procuração por instrumento público e, se particular (Modelo **Anexo II**), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" ao "e" do item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.1.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4 - Será admitido apenas 01 (um) credenciado para cada licitante, sendo que o mesmo só poderá representar uma empresa.

4.1.5 - Aberta a sessão de processamento do pregão, o credenciado que ausentar-se da sala sem a prévia e expressa autorização da Pregoeiro, terá a licitante por ele representada excluída do processo licitatório.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento (vide **Anexo IX**) aos ditames do Art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

4.3 - Os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** nº 01 e 02, **devendo ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, em original ou cópia autenticada.

4.4 - A falta da apresentação de qualquer documento de credenciamento poderá ser suprida, temporariamente, pelo fornecimento, via fax, de cópia do documento faltante, que deverá ser entregue em mãos do pregoeiro **até a abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação**. Por sua vez, o documento original deverá ser apresentado em até 48 horas, contadas do início do certame, para conferência com a cópia antes apresentada.

4.5 - O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes nº **01** e **02** relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5 – EDITAL

5.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

5.1.1 - **ANEXO I** – Especificação do Objeto e outras informações;

5.1.2 - **ANEXO II** – Modelo de Procuração para Credenciamento **(Entregar diretamente ao pregoeiro);**

5.1.3 - **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Idoneidade **(envelope nº 02);**

5.1.4 - **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal **(envelope nº 02);**

5.1.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Recebimento ou Acesso da Documentação **(envelope nº 02);**

5.1.6 - **ANEXO VI** – Modelo Proposta de Preço **(envelope nº 01);**

5.1.7 - **ANEXO VII** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação **(Entregar diretamente ao pregoeiro);**

5.1.8 - **ANEXO VIII** – Declaração de inexistência de fato superveniente **(envelope nº 02);**

5.1.9 - **ANEXO IX** – Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Entregar diretamente ao pregoeiro);**

5.1.10 - **ANEXO X** – Minuta de Contrato;

5.1.11 - **ANEXO XI** – Declaração de Vistoria.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.2. - O presente **Edital de Pregão, na forma Presencial**, estará à disposição dos interessados no Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, nesta cidade e no site da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, www.cmfi.pr.gov.br.

5.3. - A retirada do Edital poderá ser feita a partir do dia útil seguinte ao da última publicação até o dia útil imediatamente anterior ao dia da realização da sessão pública para recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante assinatura do termo de recebimento.

5.4. - Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão, na forma Presencial, nº 008/2015.

Envelope nº 01 – “**Proposta de Preço**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

e

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão, na forma Presencial, nº 008/2015.

Envelope nº 02 – “**Documentos de habilitação**”.

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1 - Utilização do Modelo de Proposta de Preço (**Anexo VI**) que **deverá** ser impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em folhas preferencialmente em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

7.1.2 - Conter o preço, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, com no máximo duas casas decimais. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e por extenso, o Pregoeiro decidirá a respeito, determinado a solução mais adequada à divergência encontrada;

7.1.3 - Os preços para o objeto deverão ser cotado pelos **preços globais**, neles já inclusos toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos e todas as demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como seguros e demais custos ou encargos fiscais e trabalhistas, previstos na legislação pertinente;

7.1.4 - Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão de abertura do Pregão, encerrando-se sempre em dia útil;

7.1.5 - Indicar firma ou denominação social, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail para contato.

7.2 - Caso o prazo de que trata o subitem 7.1.4 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito.

7.3 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.4 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 - As licitantes apresentarão suas propostas mediante preenchimento do formulário constante do **Anexo VI**.

7.6 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2 - O Envelope nº 02 – “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento neste Pregão (item 4.1), não sendo necessária sua apresentação novamente;
- b) Declaração de idoneidade (**Anexo III**);
- c) Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**);
- d) Declaração de recebimento ou acesso da documentação (**Anexo V**);
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, posterior à emissão do Certificado de Inscrição em Cadastro de Fornecedores no setor público, **se apresentado para habilitação (Anexo VIII)**.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito - INSS;
- g) Certificado de Regularidade - FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por entidade de direito público ou privado, que declare que a empresa presta ou prestou serviços compatíveis quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de central telefônica.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

8.3.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de **registro cadastral** para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9 - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, iniciar-se-á o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, será iniciada a sessão pública de processamento do pregão, momento em que as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do **Anexo VII** deste Edital e, em envelopes separados e lacrados, as propostas de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preço, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 - A Proposta de Preço não poderá ultrapassar os preços globais, mensal e anual, estipulados nos itens **2.2** e **Anexo I** deste Edital, sob pena de desclassificação do certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, prazos e condições deste Edital.

9.3.1 - Serão desclassificadas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes ou com valor manifestadamente inexequível.

9.3.2 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de valores ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.3.3 - Para efeito de seleção das propostas de preços será considerado o menor preço o **PREÇO GLOBAL ANUAL** para prestação do serviço lançado pelo licitante na proposta de preço (**Anexo VI**).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.3.4 – Em caso de divergência entre o preço global anual do item apresentado e aquele auferido pela multiplicação do preço global mensal do item por 12 (doze) meses, prevalecerá este último.

9.4 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.5 - As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

- a) Primeiramente, a proposta de menor **PREÇO GLOBAL ANUAL** e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior **PREÇO GLOBAL ANUAL** e os demais em ordem decrescente de preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, inferiores à proposta de menor **PREÇO GLOBAL ANUAL**, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com o fixado pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor **PREÇO GLOBAL ANUAL** com vistas à redução do preço.

9.12 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 - Considerada aceitável a oferta de menor **PREÇO GLOBAL ANUAL**, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

9.14 - Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

9.15.2 - Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será declarada inabilitada.

9.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.18 – A proposta de preço será ajustada com base na oferta final vencedora do certame e encaminhada ao Pregoeiro, para fins de emissão do contrato, não podendo extrapolar os preços máximos definidos neste Edital.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, sendo que o início e o término da contagem do prazo dar-se-á sempre em dia útil, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e extração de cópias as suas expensas.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será feita à empresa que apresentar o menor **PREÇO GLOBAL ANUAL**, depois de finalizada a etapa de lances e a negociação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 – Será firmado contrato com prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo vir a ser renovado, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93.

11.2 – O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente.

11.3 - A prestação do serviço a ser contratado deverá ser iniciada imediatamente a partir da assinatura do contrato, cuja execução deverá manter observância rigorosa às suas especificações.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento de cada uma das parcelas deste Contrato será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores, ficando condicionado à apresentação das notas fiscais/fatura correspondentes, à apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, INSS e de tributos federais e municipais, bem como à certificação da nota fiscal/fatura pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

12.1.1 - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata tempore*.

12.1.2 - Para a hipótese definida no item anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

12.2 - As respectivas Notas Fiscais emitidas de acordo com as normas legais em vigor, deverão ser apresentadas à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para cumprimento do disposto nos itens anteriores.

12.3 - A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações dos serviços prestados:

- a) descrição dos serviços prestados;
- b) competência da prestação do serviço.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

12.5 - A empresa contratada ficará única e exclusivamente responsável pela emissão da documentação fiscal, destacando-se os impostos e tributos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste edital.

12.6 - As despesas com a execução do presente contrato, no exercício de 2015, serão atendidas pela dotação orçamentária **01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.1700 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**. Nos exercícios seguintes serão utilizadas classificações próprias de mesma natureza, no caso de alteração.

13 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

13.1 - Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o valor pactuado será reajustado pela variação do Índice Setorial do Ramo de Atividade do objeto licitado ou, na ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14 – DA CONTRATAÇÃO.

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante no **ANEXO X**. Se no ato da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e o Débito Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 14.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 14.1 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu e demais veículos utilizados para divulgação deste ato convocatório.

14.5 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens **9.6 a 9.18** e **10.1 a 10.6** deste ato convocatório.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - O licitante que incorrer em infração administrativa no decorrer do procedimento licitatório estará sujeito, ainda, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global anual fixado para a licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação assumida pelo licitante, tais como, a assinatura o contrato fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor global anual fixado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal.

15.3 - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.4 - As multas pecuniárias serão recolhidas no **Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

15.5 - As sanções previstas nos incisos do item **15.2** poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.6 - Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na cláusula específica da minuta do Contrato – **Anexo X** - do presente instrumento convocatório.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.

17.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.3.1 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipes de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.3.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal por um período de 30 (trinta) dias, após a celebração do contrato. Transcorrido este prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados pelos licitantes, serão destruídos.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

17.9 - A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, sem qualquer ônus para a Câmara.

17.10 – A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

17.11 – O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.12 – É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.14 – Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 – centro- CEP 85851-490 – Telefone (45) 3521-8100 (Waldecir) ou pelo email: waldecir@cmfi.pr.gov.br.

17.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 1º de dezembro de 2015.

FERNANDO HENRIQUE TRICHES DUSO

Presidente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 008/2015.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E OUTRAS INFORMAÇÕES

1. DO OBJETO E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de manutenção de equipamentos eletrônicos instalados na Sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu:

1.1.1. Manutenção preventiva e corretiva de **uma central telefônica Marca Monytel modelo M9S**, composta de 120 ramais, 4 linhas analógicas, entroncamento digital, placa Voip e mesa de telefonista, ambas instaladas no edifício da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu e dos aparelhos telefônicos e Fax, devendo efetuar, no mínimo:

- a) Inspeção, limpeza, localização, reparo de eventuais defeitos e eventuais ajustes no equipamento para garantia do perfeito funcionamento;
- b) Inspeção da rede, recomendando modificações que se fizerem necessárias;
- c) Substituir peças e componentes materiais;
- d) Programação e reprogramação dos serviços da central telefônica.

1.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE toda e qualquer necessidade de realização de manutenção e/ou adequação nos equipamentos, deverá indicar ainda a possibilidade de troca dos equipamentos tendo em vista a existência de tecnologia superior à instalada, apresentando orçamento detalhado para o mesmo.

1.3. A manutenção corretiva consiste no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.

1.4. A Manutenção Corretiva compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
- b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicas nos equipamentos e registrado em Planilha de Inspeção;
- c) correção e falhas e/ou defeitos detectados pela CONTRATADA por ocasião da execução de outros serviços;
- d) Realizar modificação, remoção e instalação de pontos de conexão, para atender eventuais necessidades da CONTRATANTE; e
- e) substituição de peças.

1.5. A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência.

1.6. A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do CONTRATANTE.

1.7. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a CONTRATANTE, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior.

1.8. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste Anexo.

1.9. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento das peças de reposição, originais, após autorização escrita do CONTRATANTE, praticando sempre o menor preço de mercado. As despesas oriundas desta responsabilidade serão ressarcidas juntamente com o



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

pagamento das faturas mensais, condicionada à apresentação de relatório circunstanciado conforme dispõe no item abaixo.

1.10. Constatada a necessidade de reposição de peças e que não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que lhe deu origem, relatório circunstanciado, com orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a CONTRATANTE possa aferir a compatibilidade do custo através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;

1.10.1. A CONTRATANTE após os procedimentos descritos no subitem anterior autorizará a CONTRATADA o fornecimento das peças de reposição pelo menor preço obtido na pesquisa, para posterior ressarcimento da despesa;

1.10.2. Na substituição acima referida, não deverá ser cobrado o valor correspondente à mão-de-obra, uma vez que o mesmo, já está incluído no valor proposto para manutenção preventiva e corretiva;

1.10.3. Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações da CONTRATANTE.

1.11. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante e após a aprovação da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

1.12. A programação anual das manutenções preventivas será definida pela CONTRATANTE e informado à CONTRATADA, para realização do serviço.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

2.1. A presente contratação tem por objetivo manter a Central Telefônica da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu em condições normais de funcionamento, evitando e corrigindo problemas que possam degradar o funcionamento permitindo a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas da mesma.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. PREÇOS MÁXIMOS GLOBAIS ESTIMADOS:

4.1. O **Preço Global Máximo Mensal** estimado para contratação é de R\$ 1.353,33 (mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) e o **Preço Global Máximo Anual** é de R\$ 16.239,96 (dezesesseis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). Os custos estimados foram apurados mediante consulta aos preços praticados por empresas especializadas no mercado.

4.2. As despesas decorrentes do Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta Câmara Municipal para o exercício de 2015 na classificação **01.02.01.031.0001.2003.33.90.39.1001.1700 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, nos exercícios seguintes serão utilizadas classificações próprias de mesma natureza, no caso de alteração.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 008/2015.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

assinatura, com firma reconhecida em cartório



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 008/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 008/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 008/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial nº 008/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 008/2015.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 008/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 008/2015.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(documento obrigatório)

REF: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 008/2015-TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, CNPJ n.º _____, telefone n.º (____) _____, FAX n.º (____) _____ e e-mail _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central telefônica, Marca Monytel, modelo M9S, instalada no edifício da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I do Pregão, na forma Presencial, nº 008/2015, conforme segue:**

Item	Serviços	Quant. Meses (A)	Preço Global Mensal (B)	Preço Global Anual (C) = B x A
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central telefônica, Marca Monytel, modelo M9S, instalada no edifício da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I do Pregão, na forma Presencial, nº 008/2015.	12		



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O **PREÇO GLOBAL MENSAL** da presente proposta é de R\$ _____ (Valor por extenso), correspondendo a um **PREÇO GLOBAL ANUAL** de R\$ _____ (Valor por extenso).

Na proposta de preço serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço global mensal e anual, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma presencial.

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 008/2015.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE E DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(documento obrigatório que deverá ser apresentado na fase posterior ao credenciamento, diretamente ao Pregoeiro)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 008/2015, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 008/2015.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, para fins de participação no Pregão, na forma Presencial, nº 008/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na concorrência, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2015.

Local, data e assinatura,.....

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 008/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 008/2015

CONTRATO Nº...../2015 (MINUTA)

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, _____, CPF/MF sob o nº _____ no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente (ou procurado legalmente constituído) _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante ao Pregão nº 008/2015 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central telefônica, Marca Monytel, modelo M9S, instalada no edifício da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as características



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e especificações constantes no **ANEXO I**, do Processo licitatório de Pregão, na forma presencial, nº 008/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES –

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

Parágrafo segundo: O regime de execução dos serviços contratados será o do regime de execução indireta, nos termos do artigo 6º, inc. VIII, da Lei nº 8.666/1993, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este ajuste.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- d) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Não permitir o acesso aos equipamentos objetos deste contrato por pessoas que não sejam os técnicos da **CONTRATADA** e/ou da **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Solucionar de forma imediata as deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados;
- b) Atender, sempre que convocada para reunião pela Administração e/ou Fiscalização, no prazo máximo de vinte e quatro horas, e obrigatoriamente, com a presença de seu Sócio Proprietário, Diretor Executivo e/ou preposto legalmente constituído e designado.
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- d) Providenciar, de imediato, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) No caso de impossibilidade de disponibilização dos serviços conforme contratados, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer, pelos mesmos valores pactuados, serviços de qualidade superior;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CONTRATANTE**;
- h) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- i) Orientar a **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- j) Manter técnicos habilitados em serviço e ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- k) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto deste Contrato sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- l) Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto deste Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO – Pela execução do objeto do presente contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **VALOR MENSAL** de R\$ _____ (valor por extenso), perfazendo-se um **VALOR ANUAL** de R\$ _____ (valor por extenso), valores estes que se vinculam aos valores obtidos no pregão presencial pela empresa vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal ou da nota fiscal/fatura.

Parágrafo primeiro - No texto da nota fiscal, ou da nota fiscal/fatura, deverão constar, obrigatoriamente, a descrição dos serviços prestados e competência da prestação do serviço.

Parágrafo segundo - A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, só será paga após o recebimento, conferência e atestação da comissão responsável ou equivalente designada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - Havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o pagamento será susado até que a **CONTRATADA** tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo quarto – Os pagamentos das prestações de serviço somente serão efetuados após a apresentação das respectivas certidões negativas do FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como após a certificação da nota fiscal pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

Parágrafo quinto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo sexto - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculado *pro rata tempore*.

Parágrafo sétimo - Para a hipótese definida no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

Parágrafo oitavo - O pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não implicará prejuízo de a **CONTRATADA** reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

Parágrafo nono - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela **CONTRATANTE** de adimplemento por parte da **CONTRATADA** relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo vir a ser renovado, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo único: Na hipótese de prorrogação da vigência deste contrato, o valor contratual será reajustado pela variação do Índice Setorial do Ramo de Atividade do objeto licitado ou, na ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO, CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro: A prestação do serviço deverá ser iniciada imediatamente a partir da assinatura do presente contrato, cuja execução deverá manter observância rigorosa às suas especificações e normas pertinentes.

Parágrafo segundo: O prazo para prestação de serviços esporádicos, tais como trocas de peças, equipamentos, etc., será acordado entre as partes mediante prévia comunicação eletrônica (e-mail) e/ou telefônica, cuja execução deverá ser iniciada imediatamente a partir da solicitação da **CONTRATANTE**, observando-se às especificações do objeto.

Parágrafo terceiro: Na execução do objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** designará uma Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços ou equivalente, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quarto: A Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços ou equivalente poderá rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do Processo licitatório de Pregão Presencial de nº 008/2015, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação, à custa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo quinto: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Parágrafo sexto: Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo oitavo: Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo nono: A fiscalização realizada pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato, no exercício de 2015, serão atendidas pela dotação orçamentária **01.02.01.031.0001.2003.339039.1001.1700 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**. Nos exercícios seguintes serão utilizadas classificações próprias de mesma natureza, no caso de alteração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções previstas nos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro: O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

b) Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

c) Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre os valores já pagos a mesma, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela Câmara Municipal, a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos, contados da aplicação da sanção, consoante estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelos motivos, na forma e com as conseqüências, previstos nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo instituto legal, salvo se houver motivo justificado, aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - A rescisão deste contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará a aplicação pela **CONTRATANTE** de multa, calculada de acordo com o disposto na cláusula oitava.

Parágrafo segundo - A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da **CONTRATADA** ou a



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE notificará a **CONTRATADA** que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar no Banco do Brasil, Agência 0140-6, conta 1.729-9, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo máximo de trinta dias após notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

Parágrafo terceiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial, previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a **CONTRATADA**, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do **CONTRATANTE** e desde que:

- I) a empresa **CONTRATADA** remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- II) a empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;
- III) e não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão nº 008/2015, aos Anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo único - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital do PREGÃO, na forma presencial, nº 008/2015, a documentação e a proposta comercial da **CONTRATADA**, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 008/2015.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (documento facultativo)

Declaro que, em atendimento ao previsto no item 3.3 e seus subitens do Edital do Pregão Presencial, na forma Presencial, nº 008/2015, por intermédio do Sr. _____, devidamente credenciado por nossa empresa _____, localizada na _____, Município de _____, Estado do _____, CNPJ _____, foi vistoriado o local da execução dos serviços e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor dos serviços que viermos a fornecer, caso a nossa empresa seja a vencedora.

_____, ____ de _____ de 2015.

Proponente:

Nº do documento de identificação:

Assinatura e carimbo do servidor da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu que acompanhou a visita:

1ª Via – Interessado em participar do certame licitatório.

2ª Via – Câmara Municipal de Foz do Iguaçu